

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO nº 10/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP - FILIAL GOV. VALADARES - MG E O CONSÓRCIO PROFILL ACQUA FLUVIAL.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE**, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada pelo **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X, expedida pela XXX/XX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXX XXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, XXXX, XXX, XXXXX XXXX e XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXX/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX XXXXX, nº XXXX/XXX, XXXX, XXXXXXXXXX XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSORCIO PROFILL ACQUA FLUVIAL**, sediada na Av. Iguaçu, nº 451, 6º andar, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.470-430, inscrita no CNPJ sob o nº 50.814.898/0001-00, neste ato representado por Mauro Jungblut, XXXXX, XXXXX, XXXXXXX XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXX/XX-XX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço à Rua XXXXX XXXXXXXX, nº XX/XXXX, Bairro XXXXXXX XXXX, XXXX XXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem

celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 10/2023, com fundamento na Resolução ANA nº 122/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2023 por mais 01 (um) mês, com início em 04/09/2024 e término em 04/10/2024, bem como a inclusão de cláusula relativa a LGPD, com fundamento na Resolução ANA nº 122/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apresentadas no processo administrativo sob o número 39/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2023, pelo prazo de 01 (um) mês, a contar de 04/09/2024, vigorando até 04/10/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**4.1.** Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 10/2023 a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.

**20.2.** Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários para a consecução do

objeto contratual que é a realização de estudos de simulação matemática da transformação de chuva em vazão e propagação de inundações em rios, elaboração de mapas de inundação em aglomerados urbanos e desenvolvimento de um sistema de previsão de vazões de curto prazo, em rios da bacia hidrográfica do rio Doce.

- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais

deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

**20.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

**20.10** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE ([encarregado.lgpd@agedoce.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agedoce.org.br)) e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

**20.11** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, data de sua última assinatura eletrônica.

ANDRE LUIS DE PAULA  
MARQUES:0604338988  
6

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIS DE PAULA  
MARQUES:06043389886  
Dados: 2024.08.30 16:25:54 -03'00'

gov.br  
ALEX CARDOSO PEREIRA  
Data: 30/08/2024 15:43:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

ALEX CARDOSO PEREIRA

**Diretor-Presidente**

**Assessor**

**AGEDOCE**

**AGEDOCE**

MAURO  
JUNGBLUT:392  
23680000

Assinado de forma digital  
por MAURO  
JUNGBLUT:39223680000  
Dados: 2024.08.30  
15:21:45 -03'00'

MAURO JUNGBLUT

**Representante Legal**

**CONSÓRCIO PROFILL ACQUA FLUVIAL**

gov.br  
MIQUEIAS CALEBE DONDE  
Data: 30/08/2024 14:42:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br  
ROSANGELA SOUZA DE MORAIS  
Data: 30/08/2024 14:04:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NOME: MIQUEIAS CALEBE DONDE**

**NOME: ROSÂNGELA SOUZA DE MORAIS**

**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

**RG: XX-XXXXXXX**

**RG:XX-XXXXXXX**